



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 SRP

Aos vinte e sete dia (s) do mês de julho de dois mil e vinte, o Município de AUGUSTO CORRÊA, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2020-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando a eventual aquisição de bens permanentes (aparelhos domésticos, mobiliários e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LENISE ARRABACA BARBOSA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO; C.N.P.J. nº 33.887.039/0001-21, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 380, Loja 17 e 18 PlatShoppi, Centro, Santo Antônio da Platina PR, (043) 93534-0021, representada neste ato pelo Sra. LENISE ARRABACA BARBOSA, C.P.F. nº 004.442.919-38, R.G. nº 1060693-4 SSP/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	COMPUTADOR COMPLETO INTEL (i5/8GB MEMÓRIA, HD 1TB, TELA DE 18,5') - Marca.: MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	30.00	1.890,000	56.700,00
00024	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA 4 GB - Marca.: MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	30.00	1.680,000	50.400,00
00032	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP 2520DW TONER - WIFI - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10.00	1.890,000	18.900,00
00033	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP 2540 DW TONER - WIFI - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10.00	1.890,000	18.900,00
00035	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JAT DE MÉDIO PORTE - Marca.: LEXMARK	UNIDADE	10.00	1.990,000	19.900,00
00051	MONITOR LED 19,5 POLEGADAS - Marca.: ACER	UNIDADE	10.00	500,000	5.000,00
00052	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	10.00	720,000	7.200,00
00054	NOBREAK 1200VA - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	5.00	510,000	2.550,00
00055	NOBREAK 2200VA - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	5.00	1.689,000	8.445,00
00057	NOBREAK 800 VA. - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	30.00	506,000	15.180,00
00059	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB MEM., HD 1 TB, MONITOR 15,6", PROC. INTEL - Marca.: ACER	UNIDADE	10.00	4.070,000	40.700,00
				VALOR TOTAL R\$	243.875,00

Empresa: LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA; C.N.P.J. nº 33.848.018/0001-05, estabelecida à Rua Wenceslau Braz, 784, Sl 13, Centro, Santo Antônio da Platina PR, (043) 99625-0011, representada neste ato pelo Sr(a). JULIANA GUIMARAES LAURIANO, C.P.F. nº 043.434.309-95, R.G. nº 10384843-1 SSP/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00056	NOBREAK 600 VA - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	30.00	360,000	10.800,00
00065	ROTEADOR WIRELLES WI-FI 750 MBPS - Marca.: TP LINK	UNIDADE	10.00	230,000	2.300,00
				VALOR TOTAL R\$	13.100,00

Empresa: R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 29.563.124/0001-67, estabelecida à AV. SENADOR LEMOS, 2349, TELEGRAFO, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALFREDO CRISTIANO DA SILVA, C.P.F. nº 807.769.222-20, R.G. nº 4027683 PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ RODÍZIOS ,ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA - Marca.: CAD SEC-G	UNIDADE	8.00	269,000	2.152,00
00019	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	10.00	1.400,000	14.000,00
00020	CENTRAL DE AR COM 18.000 BTUS - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	10.00	2.080,000	20.800,00
00021	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	2.775,000	27.750,00
00022	CENTRAL DE AR COM 9.000 BTUS - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	10.00	1.299,000	12.990,00
00031	IMPRESSORA LASER JAT IMPRIMI 5.000 PÁGINAS WIFI - Marca.: KYOCERA	UNIDADE	10.00	1.999,000	19.990,00
00039	MESA DE ESCRITÓRIO COM 120 CM, COM 2 GAVETAS, EM M DF E BORDA DE PVC - Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	20.00	270,000	5.400,00
00041	MESA DE ESCRITÓRIO COM 143 CM, COM GAVETEIRO - Mar	UNIDADE	5.00	310,000	1.550,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
 CNPJ: 04.873.600/0001-15
 Comissão Permanente de Licitação



ca. : RS MOVEIS				
00042	MESA DE ESCRITÓRIO COM 160 CM, COM 2 GAVETAS, EM M UNIDADE DF E BORDA DE PVC - Marca.: RS MOVEIS	2.00	310,000	620,00
00043	MESA DE ESCRITÓRIO COM CONEXÃO EM MDF DE BORDA E P UNIDADE VC - Marca.: RS MOVEIS	2.00	300,000	600,00
00045	MESA DE REUNIÃO 2,60M 8 LUG MDF - Marca.: RS MOVEI UNIDADE S	2.00	830,000	1.660,00
00046	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 1,80CM - Marca.: RS MO UNIDADE VEIS	2.00	420,000	840,00
00062	REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 300 LITROS, COR BRANCA, UNIDADE COM CONGELADOR, DEGELO AUTOLI - Marca.: CONSUL DEGELO AUTOLIMPANTE, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INMETRO).	5.00	3.180,000	15.900,00
			VALOR TOTAL R\$	124.252,00

Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. n° 30.313.649/0001-23, estabelecida à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SETOR BRASIL, Araguaína TO, representada neste ato pelo Sr(a). VALDEMIR PIRES DA COSTA, C.P.F. n° 227.655.301-49, R.G. n° 02240586222 CNH/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMARIO DE AÇO 2PTS 3 PRAT C/ CHAVE 1,50X0,75X0,32 UNIDADE - Marca.: NOBRE	UNIDADE	10.00	560,000	5.600,00
00002	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 3 PRATELEIRA E CHAVE UNIDADE - 1,70X0,75X0,32, NA COR CINZA - Marca.: NOBRE	UNIDADE	10.00	474,000	4.740,00
00003	ARMARIO DE AÇO 2PTS 4 PRAT C/ CHAVE 1,98X0,90X0,40 UNIDADE - Marca.: NOBRE	UNIDADE	5.00	670,000	3.350,00
00005	ARMÁRIO EM MDF COM 2 PORTAS, COM CHAVE 1,60X0,75X UNIDADE 0,38 - Marca.: NOBRE	UNIDADE	10.00	590,000	5.900,00
00006	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS C/ CHAVE DIM. 1,35X0,71 UNIDADE X0,47 - Marca.: NOBRE	UNIDADE	5.00	560,000	2.800,00
00007	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS C/ CHAVE DIM. 1,35X0 UNIDADE ,71X0,47 - Marca.: NOBRE	UNIDADE	5.00	580,000	2.900,00
00008	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO GHP DE COLUNA-Marca: BEGEL UNIDADE	UNIDADE	7.00	530,000	3.710,00
00009	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO GHP DE MESA-Marca.: BEGEL UNIDADE	UNIDADE	5.00	450,000	2.250,00
00010	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO - Marca.: BEGEL UNIDADE	UNIDADE	3.00	620,000	1.860,00
00011	BEBEDOURA TIPO PRESSÃO, 2 TORNEIRAS CAPC. APROX. 3 UNIDADE ,5 LTS NO RESERVATORIO - Marca.: BEGEL	UNIDADE	5.00	789,000	3.945,00
00012	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO ER UNIDADE GONÔMICOS PARA MAIOR CONFORTO, - Marca.: NOBRE	UNIDADE	20.00	115,000	2.300,00
00013	CADEIRA FIXA SECRETARIA ESTOFADA COM ESPUMA INJETA UNIDADE DA, REVESTIDA EM TECIDO, ESTRU - Marca.: NOBRE	UNIDADE	20.00	125,000	2.500,00
00014	CADEIRA LONGARINA ESTOFADA - COM TRÊS LUGARES - Ma UNIDADE rca: NOBRE	UNIDADE	20.00	345,000	6.900,00
00017	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA C/USB BLUETOOTH OPB5060 - UNIDADE Marca.: HAYONIC	UNIDADE	2.00	3.000,000	6.000,00
00025	DATA SHOW 3200 LUMENS SVGA HDMI - Marca.: TOMATE UNIDADE	UNIDADE	4.00	1.230,000	4.920,00
00026	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL DUPLA 2X7 - 07 DEGRA UNIDADE US - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	3.00	728,580	2.185,74
00027	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL DUPLA 2X7 - 10 DEGRA UNIDADE US - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	3.00	881,380	2.644,14
00028	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL DUPLA 2X7 - 14 DEGRA UNIDADE US - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	3.00	1.000,200	3.000,60
00029	FOGÃO COM 6 BOCAS E FORNO. DE BOA QUALIDADE - Marc UNIDADE a.: MUELLER	UNIDADE	5.00	1.050,000	5.250,00
00034	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK COLLOR - Marca. UNIDADE : CANON	UNIDADE	10.00	1.162,000	11.620,00
00036	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA-WIRELLES UNIDADE SB 2.0 DCP 7040DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5.00	2.450,000	12.250,00
00037	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA-WIRELLES UNIDADE SB 2.0 DCP 8080DN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5.00	2.890,000	14.450,00
00038	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES UNIDADE - Marca.: MONDIAL USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADE, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPÁ COM SOBRE TAMPÁ.	UNIDADE	5.00	112,000	560,00
00040	MESA DE ESCRITÓRIO COM 120 CM, SEM GAVETA, EM MDF UNIDADE E BORDA DE PVC - Marca.: NOBRE	UNIDADE	20.00	230,000	4.600,00
00044	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF E BORDA DE PVC COM 1,40 UNIDADE LARGURA X 0,70 PROFUNDIDADE X - Marca.: NOBRE BORDA DE PVC COM 1,40 LARGURA X 0,70 PROFUNDIDADE X 0,75 ALTURA.	UNIDADE	10.00	250,000	2.500,00
00049	MICROFONE COM FIO - Marca.: LENSON UNIDADE	UNIDADE	3.00	320,000	960,00
00060	QUADRO BRANCO 1,20X0,90CM - Marca.: STALO UNIDADE	UNIDADE	5.00	150,000	750,00
00061	QUADRO BRANCO 2,00X1,20 CM. - Marca.: STALO UNIDADE	UNIDADE	5.00	150,000	750,00
00063	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS - Marca.: MERCUSYS UNIDADE	UNIDADE	20.00	89,000	1.780,00
00064	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 300 MBPS-Marca: MERCUSYS UNIDADE	UNIDADE	20.00	89,000	1.780,00
00066	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPÉ 2X2 UNIDADE	UNIDADE	2.00	620,000	1.240,00
			VALOR TOTAL R\$	125.995,48	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
 CNPJ: 04.873.600/0001-15
 Comissão Permanente de Licitação



Empresa: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP; C.N.P.J. n° 21.997.155/0001-14, estabelecida à St Shcgn Cr Qd 702/703, Bl A Loja 47, Asa Branca, Brasília/DF, (061) 93046-9985, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS ALBERTO MOREIRA, C.P.F. n°480.361.101-72, R.G. n° 830004 SSP DF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00058	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB, HD500, MONITOR 15,6"-Marca.: LENOVO	UNIDADE	10.00	2.660,990	26.609,90
				VALOR TOTAL R\$	26.609,90

Empresa: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 20.121.311/0001-16, estabelecida à RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO,635, REDUTO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILKER TEDESCO VELOZO, C.P.F. n° 823.172.832-53, R.G. n° 4243894 PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ARMÁRIO DE AÇO ESTILO PRATELEIRA SEM PORTA - Marca.: SÓ AÇO	UNIDADE	5.00	250,000	1.250,00
00015	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO - Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	4.00	520,000	2.080,00
00030	FREEZER HORIZONTAL 302 LTS - Marca.: CONSUL	UNIDADE	5.00	2.250,000	11.250,00
00047	MESA PARA COMPUTADOR: MDF E BORDA DE PVC COM NO MÍNIMO 02 GAVETAS (COM CHAVE) - Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	3.00	315,000	945,00
00048	MESA PARA ESCRITÓRIO ESTILO ILHA-Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	5.00	750,000	3.750,00
00053	MONITOR LED 25 POLEGADAS - Marca.: LG	UNIDADE	5.00	1.170,000	5.850,00
00067	TELEVISOR DE 32" DE LED - Marca.: PHILCO	UNIDADE	3.00	1.160,000	3.480,00
00068	TELEVISOR DE 40" DE LED - Marca.: AOC	UNIDADE	5.00	1.710,000	8.550,00
				VALOR TOTAL R\$	37.155,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida



na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as



especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 026/2020-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa/PA, 27 de Julho de 2020.

IRAILDO FARIAS Assinado de forma digital
por IRAILDO FARIAS
BARRETO:32845766220 BARRETO:32845766220

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

SERRANA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por SERRANA
DISTRIBUIDORA LTDA:30313649000123
LTDA:30313649000123 Dados: 2020.07.27 09:33:19 -03'00'

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. nº 30.313.649/0001-23

CONTRATADO

W TEDESCO REFRIGERACAO Assinado de forma digital por W TEDESCO
REFRIGERACAO EIRELI EPP:20121311000116
EIRELI EPP:20121311000116 Dados: 2020.07.27 11:48:23 -03'00'

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

C.N.P.J. nº 20.121.311/0001-16

CONTRATADO

R J COMERCIO
ALIMENTICIOS E Assinado de forma digital por R J
SERVICOS COMERCIO ALIMENTICIOS E
EIRELI:29563124000167
Dados: 2020.08.05 07:51:09 -03'00'

R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E

SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J. nº 29.563.124/0001-67

CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



LENISE Assinado de forma digital por LENISE
ARRABACA ARRABACA
BARBOSA:0044 BARBOSA:00444291938
4291938 Dados: 2020.08.05
14:12:07 -03'00'

**LENISE ARRABACA BARBOSA -
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
C.N.P.J. nº 33.887.039/0001-21
CONTRATADO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMEN
CPF:/CNPJ Assinado em:
33848018000105 05/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EQUIP. DE INFORMÁTICA**
C.N.P.J. nº 33.848.018/0001-05
CONTRATADO

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA Assinado de forma digital por VIXBOT SOLUCOES
EM INFORMATICA LTDA:21997155000114
LTDA:21997155000114 Dados: 2020.08.06 14:08:42 -03'00'

**VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA EPP**
C.N.P.J. nº 21.997.155/0001-14
CONTRATADO